



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 86

ASSUNTO: Suplementação de Verba no valor de

Cz\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzado)

ANTE PROJETO DE LEI N.º 12/86

LEI N.º

1/86

Apuro. 14/10/86

1.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 12/86

Em, 10 de outubro de 1986

SENHOR PRESIDENTE:

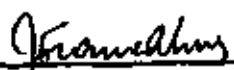
Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 12/86, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo, conseqüentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações - que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do anexo para apresentar os meus protestos - de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

AO EXMO SR.

MANDEL ALVES BARRETO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 10/10/86

M. Barros
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ PROJETO DE L E I Nº 11/86

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 10/10/86

M. Barros
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

LEI :

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$.- CZ\$.1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), para suplementar dotações de orçamento vigente a seguir discriminadas atendidas os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

1ª DISCUSSÃO
Em 4/10/86
M. Barros
Presidente

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores)....	200.000,00
<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	20.000,00
3120	00	Materiais de Consumo.....	15.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
3280	00	Pesq.....	60.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	160.000,00
3120	00	Materiais de Consumo.....	20.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	30.000,00

2ª DISCUSSÃO
Em 4/10/86
M. Barros
Presidente

APROVADO
Em 4/10/86
M. Barros
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>SECRETARIA DE OBRAS</u>			
<u>SERVIÇO PÚBLICO</u>			
(SETOR URBANISMO)			
3120	00	Material de Consumo.....	40.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
3253	00	Salário-Família.....	10.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS</u>			
<u>SERVIÇO PÚBLICO</u>			
(SETOR RODOVIÁRIO)			
3120	00	Material de Consumo.....	110.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00
4110	00	Estrada.....	200.000,00
4110	00	Revisão.....	<u>30.000,00</u>
T O T A L			1.000.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), para former recurso disponível ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>			
<u>E CULTURA</u>			
3111	00	Pessoal Civil.....	400.000,00
3120	00	Material de Consumo....	40.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	150.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Estádio).....	120.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Cadeia).....	20.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente.....	100.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E</u>			
<u>SERV. PÚBLICOS</u>			
(SETOR URBANISMO)			
4110	00	Obras e Instalações (Prédios).....	70.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FNTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
4120		00	Equipamentos e Material Permanente.....	30.000,00
			<u>SECRETARIA DE OBRAS E</u> <u>SERV. PÚBLICOS</u> (SETOR RODOVIÁRIO)	
4120		00	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>70.000,00</u>
				1.000.000,00

ARTO 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias (Art. 2º) e Saldo de Lei nº 10/86, conforme Artigo 43 Parágrafo 1º Item III - de Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 2º).....	1.000.000,00
SALDO DA LEI Nº 10/86.....	<u>8.247,20</u>
	1.008.247,20
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>1.000.000,00</u>
SALDO	8.247,20

ARTO 4º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ⁴⁴ 10 DE OUTUBRO DE 1986

João Francisco de Almeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO

João Francisco de Almeida
Chanceler
Chanceler

Quaresima Bonaguidi
Antonio Ribeiro da Silva
Almeida Ribeiro
Almeida
Almeida



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 11/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de São João da Barra, autorizada a abrir um crédito na importância de Cr\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), para suplementar dotações de orçamento vigente e seguir discriminadas atendidas os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64:

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).....	200.000,00
		<u>COORDENAÇÃO DE PLENTEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	50.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas*	20.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	15.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	15.000,00
3200	00	Pessp.....	60.000,00
		<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas *	160.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	20.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO (SETOR ADMINISTRATIVO)</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	40.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....*	10.000,00
3253	00	Salário-família.....*	10.000,00

M. Cabral



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>SECRETARIA DE OBRAS E</u> <u>SERVIÇO PÚBLICO</u> (SETOR RODOVIÁRIO)			
3120	00	Material de Consumo.....	110.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	30.000,00
4110	00	Estrada.....	200.000,00
4110	00	Pavimentações.....	30.000,00
T O T A L			1.000.000,00

ARTO 2º) - Fica emulada a importância de Cr\$- / Cr\$.1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), para formar recursos disponíveis ao estendimento de presente crédito suplementar de Artigo Anterior - das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u> <u>E CULTURA</u>			
3111	00	Pessoal Civil.....	400.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	40.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
4110	00	Obras e Instalações(Estádio)	120.000,00
4120	00	Obras e Instalações(Cedex).	20.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente	100.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E</u> <u>SERVIÇO PÚBLICOS</u> (SETOR URBANISMO)			
4110	00	Obras e Instalações(Prédios)	70.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente	30.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SER</u> <u>PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente	70.000,00
T O T A L			1.000.000,00

ARTO 3º) - Os recursos necessários a cobertura de presente crédito suplementar (Art. 1º), correrão por conta de emulções orçamentárias (Art. 2º) e Saldo da Lei Nº 10/86, conforme Artigo 43 Parágrafo 1º Item III de Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 2º)	1.000.000,00
SALDO DA LEI Nº 10/86.....	86.247,20
T O T A L	1.008.247,20
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	1.000.000,00
S A L D O	86.247,20

ARTO 4º) - A presente LEI entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

M. B. Barros



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 1986.

Mandel Alves Barreto

MANDEL ALVES BARRETO - PRESIDENTE -



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 12/66

APPROVADO

Em 14.10.1986

M. Soares

Presidente

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Anteprojeto de Lei nº 12/66, que cuida de suplementação de verbas do Orçamento vigente, uma vez que, trata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais e está de acordo com a Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 13 de Outubro de 1986.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

APPROVADO

Em 14.10.1986

M. Soares

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : ao Anteprojeto de Lei nº 12/66

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Anteprojeto de Lei nº 12/66, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente, o recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de Outubro de 1986.

[Signature]

[Signature]